



XX CONGRESSO DA ANAFRE
MOÇÃO

“Pelo Acesso a Programas de Financiamento Realistas às Juntas de Freguesia através das CCDR”

Considerando o atual quadro legal e reforço de competências que as Juntas de Freguesia foram alvo com a entrada do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril e a necessidade clara de resposta à população e às suas necessidades;

Considerando que o quadro legal em vigor de Programas de Financiamento das CCDR às Juntas de Freguesia no que se refere a apoios no âmbito de contratos-programa e auxílios financeiros se rege por legislação produzida em 1987 e 1988, através do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro e Decreto-Lei nº 363/88, de 14 de Outubro;

Considerando ainda que de acordo com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de julho, uma freguesia como Vila Nova de Milfontes, que beneficiou para a construção da sua sede com apoio financeiro em 1981, no valor de 7.481,96€, não tem direito a aceder a mais mecanismos de apoio desta natureza por via da CCDR;

Considerando que, apesar das Juntas de Freguesia começarem, de forma residual, a aceder a alguns programas de financiamento através dos Fundos Comunitários, subsistem áreas respeitantes às suas competências próprias que não existe qualquer financiamento de suporte;

Considerando que apesar dos sucessivos Governos e a Assembleia da República abordarem a revisão da Lei das Finanças Locais como um processo em curso, mas sobre o qual até à data nenhuma proposta se conhece e nenhum trabalho é realizado com os autarcas que são quem diariamente se depara com a falta de recursos facilmente comprováveis;



Considerando que a realidade entre população residente e população recenseada em muitas freguesias do país (sobretudo no litoral), claramente visível pelas toneladas diárias de resíduos produzidos e recolhidos, ser completamente discrepante, obrigando as Juntas de Freguesia se desdobrarem em esforços e mecanismos para fazer face às suas competências e assegurar a qualidade possível dos espaços públicos, espaços verdes, caminhos vicinais e serviços de apoio à comunidade;

Considerando que o processo de descentralização e reforço de competências das CCDR se deve afirmar não apenas meio de contacto de proximidade com o Governo, mas igualmente de respostas concretas e mecanismos que respondam às reais necessidades dos territórios;

Face ao exposto, o Congresso da ANAFRE delibera:

1. **Reafirmar a necessidade de revisão de legislação adequada** ao que são as atuais competências das Juntas de Freguesia, permitindo que estas accedam a mecanismos financeiros de apoio em conformidade com a sua ação e necessidades de resposta diárias à população;
2. **Propor a criação de um Grupo de Trabalho à Assembleia da República** com autarcas de freguesia para um real contributo no processo de revisão da Lei das Finanças Locais representativo das várias realidades territoriais e sociais do país;
3. **Reivindicar junto do Governo, CCDR e do PT2030 e respetivos Programas Operacionais** a revisão dos mecanismos de apoio às Juntas de Freguesia e o acesso a mais Avisos a estas entidades

Francisco Silva Martins

Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes